



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 8.013, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

Autoriza o Uso de Bem Imóvel pertencente ao Município.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no § 4º, art. 87 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a **MITRA DIOCESANA DE PALMAS (PARÓQUIA SANTA RITA DE CÁSSIA)**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.661.264/0019-14, no uso do Centro Social de propriedade do Município de Marmeleiro, PR, constituído pelo Lote nº 01, da Quadra nº 05, localizado no Bairro Passarela, nesta Cidade de Marmeleiro, PR, no dia 19 de setembro 2026, das 7h30min às 24h00min.

Art. 2º A autorização é realizada em caráter precário e temporário, apenas para as datas indicadas, sendo permitido o uso apenas para atividades sociais e comunitárias destinadas ao bem-estar e o convívio social.

Art. 3º O Autorizado é exclusivamente responsável por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica para a autorização junto aos órgãos competentes para utilização do imóvel.

Art. 4º O Autorizado fica responsável pela segurança patrimonial, manutenção e limpeza e conservação do bem autorizado para o uso, bem como eventuais encargos, devendo mantê-lo em condições adequadas de limpeza e a conservação.

Art. 5º É vedado ao Autorizado: a) a utilização em destinação não prevista neste termo de autorização; b) transferir, ceder, emprestar, ou locar a terceiros os espaços objeto desta autorização; c) alterar a destinação permitida sem autorização prévia e expressa do Município.

Art. 6º O descumprimento das condições previstas nesta autorização poderá incidir na revogação imediata da autorização, ocasião em que o bem deverá ser imediatamente devolvido ao Município, sob pena de responsabilidades.

Art. 7º Ficam designados os servidores LUANA VERGINIA RIBAS, Diretora do Departamento de Assistência Social e EVANDRO MARCELO PASQUALOTO, assistente administrativo, responsável pelo Setor de Patrimônio, para acompanharem e fiscalizarem o uso do bem objeto da presente autorização.



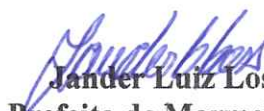


MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, PR, 04 de agosto de 2026.


Jander Luiz Loss
Prefeito de Marmeleiro



Avenida Macali, n.º 255, Centro
CEP 85614-068 - Marmeleiro - Paraná
CNPJ: 76.205.665/0001-01



Fone (46)3525-8100



Whatsapp (46) 9135-0488



www.marmeleiro.pr.gov.br



Instagram • @marmeleiopr



CAPELA SÃO LEOPOLDO MANDIC – BAIRRO PASSARELA – MARMELEIRO – PR
CNPJ 75.661.264/0019-14 DIOCESE DE PALMAS - FRANCISCO BELTRÃO

Requerimento 004/2026 CSLM

Prezada Senhora

Luana Vergínia Ribas

Diretora da Assistência Social do Município de Marmeleiro-PR

O Conselho de Pastoral da Capela São Leopoldo Mandic do Bairro Passarela ciente da deliberação do Ministério Público do Estado, referente ao uso legal do espaço do Centro Comunitário do Bairro Passarela, vem respeitosamente solicitar a utilização do mesmo para a data a seguir:

Alterar data do jantar italiano marcado para dia 19 de setembro de 2026 para a data de 05 de setembro de 2026.

Sendo que utilizará a partir do dia 03 para preparação e até o dia 07 de setembro para limpeza.

Nestes termos solicita deferimento,

Marmeleiro, 22 de junho de 2026.

Vilmar Rigo

Coordenador do Conselho

Capela São Leopoldo Mandic – Bairro Passarela